



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2019 DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente termo a **CÂMARA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL-RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.341.216/0001-00 neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **Josias Marques de Oliveira**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.703.992/0001-01, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si, na melhor forma de direito, aditar o contrato supracitado previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 para constar as seguintes alterações:

- I) **DO OBJETO:** Fica acrescido ao objeto do presente contrato, considerando-se as inclusões dos sistemas para o RPPS, o módulo de **Recursos Humanos para acessos ilimitados** cujo o valor mensal será de **R\$ 387,53** (trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos) e o módulo **E-Social para acessos ilimitados** cujo o valor mensal será de **R\$ 476,25** (quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos) a contar de 1º de setembro de 2021.
- II) **DOS VALORES:** O pagamento das locações dos sistemas inclusos iniciam-se a partir das implantações (Liberações dos usuários) proporcionais as datas liberadas, nos termos do contrato vigente. Os serviços das implantações serão isentos de cobrança.
- III) **DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÕES FUTURAS:**

a) os valores contratados, caso o contrato venha a ser novamente prorrogado no futuro, serão corrigidos anualmente através do IGP-M ou de acordo com outro indexador que venha a substituir este. Em qualquer dos casos, a correção será aplicada mediante a aplicação de índices percentuais que não apresentem, no respectivo período, uma evolução negativa. No caso do IGP-M ou índice eleito no período contratual, apresentar uma evolução negativa, serão mantidos os valores contratuais em vigência, sem sofrer redução.

b) Havendo fração de mês no início ou no final do contrato, o valor da locação será proporcional ao período do uso e pago na forma acordada entre as partes. No caso de termo aditivo de locação, o reajuste se dará de forma proporcional, alinhando-se à data base de reajuste do contrato original.

As demais cláusulas e disposições do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, por si e seus sucessores legais, obrigando-se a cumpri-lo mutuamente.

Ametista do Sul/RS, dia 1º de setembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL-RS
CONTRATANTE

DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.
CONTRATADA